



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015 – PA Nº 4532/2014 – CONTRATO Nº 17/2015

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

**CONTRATADA – MPM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.531.729/0001-69, situada na Rua Benjamin Constant, 1989, São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-056, telefones (69) 3043-2003 / (69) 8115-8400, e-mail stephano@mpm engenharia.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Administrador Sr. Stephano Rodrigo Magalhães, portador do RG nº 21.995.521-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 255.170.918-06, com endereço comercial à Rua Benjamin Constant, 1989, São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-056.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO ORIGINAL

**1.1.** Contratação de serviços de manutenção do sistema de ar condicionado e climatização do edifício do Coren-SP Educação, com fornecimento parcial de materiais de consumo, peças e partes, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

#### 2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

**2.1.** O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a repactuação dos preços contratados, retroativa a Julho/2018, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 e Planilha de Custos.

#### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 27/04/2019 e término em 26/04/2020.

#### 4. DA REPACTUAÇÃO

**4.1.** De acordo com CCT 2018/2019 e Planilha de Custos apresentada pela empresa contratada, o valor residual a pagar, retroativamente, referente ao período de 01/07/2018 a 26/04/2019 é de R\$ 1.624,75 (hum mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

#### 5. DO VALOR CONTRATUAL

**5.1.** Os valores do presente Termo, após a repactuação, passam a ser os seguintes:

**5.1.1.** Valor mensal: R\$ 6.784,16 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

**5.1.2.** Valor total: R\$ 81.409,92 (oitenta e um mil, quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos).

#### 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.1.** Conforme cláusula 7ª do Contrato originário, a Contratada prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor ora ajustado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do início da vigência do presente Termo Aditivo.



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

### 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**7.1.** A presente renovação segue o disposto no inciso II e § 4 do art. 57 da lei n.º 8.666/93, no tocante à vigência contratual, bem como o determinado na alínea d, do Inciso II do art. 65 da lei n.º 8.666/93, referente à repactuação.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

**8.1.1.** A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.

**8.2.** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 26 de abril de 2019.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

Renata Andrea Pietro Pereira Viana  
Presidente

---

**MPM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Stephano Rodrigo Magalhães  
Sócio-Administrador